

Totais 1.607.000 1.595.000 1.830.000

art. 4º na elaboração dos projetos Orçamentários anuais do período, serão ajustadas as imputações consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades, constantes dos quadros anexos desta Lei.

Parágrafo único - as imputações referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimados a prep de 1977, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios, sendo que no exercício de 1977, o Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários, podendo alterar os projetos e atividades e criar novos mediante Decreto.

art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1976.

(a) Emerson da Rocha Verdy

Prefeito Municipal.

Lei nº 156176

Dispõe sobre Suplementações e anulações de verbas do orçamento vigente, Supersat

Emly

do F.P.M., e excessos de anuidades

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, estado do Espírito Santo; faz saber que a Câmara Legislativa em sessão de 12 de maio de 1952, aprovou a seguinte lei:

art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a complementar os seguintes verbos do orçamento vigente:

Serviço de Educação e Cultura:

51.3130.08.42.1882 - Reparos adapta-

ções e conservação de bens

móveis e imóveis - - - - - cr\$ 10.000,00

51.4110.08.42.1881 - Construção Escolas cr\$ 22.000,00 32.000,00

Serviços de Transportes Municipais:

72.4110.16.88.5341 - Construção

Rodoviária - - - - - cr\$ 45.000,00

Total - - - - - cr\$ 77.000,00

art. 2º - Para fazer face às implementações previstas no art. 1º desta lei, fica igualmente o sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular os seguintes verbos do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

20.3140.03.07.0202 - Festividades

recepções, hospedagens e honorários

generais - - - - - cr\$ 2.000,00

Serviço de Biblioteca Escolar:

51.4140.08.42.2471 - Material Biblio-

gráfico, discoteca, filmoteca,

objetos históricos,

obras de arte e peças

para museus - - - - - cr\$ 550,00

51.4770.08.42.2477 - Continuação e

recuperação de edifícios

públicos - - - - - cr\$ 1.500,00 2.050,00

Imprensa Pública:

74.4140.73.76.4481 - Veículos de tração

peruual e animal - - - - - cr\$ 7.740,00

Serviços de Parques e Jardins:

76.3120.10.58.3282 - Material com

saço de bens móveis e

insídios - - - - - cr\$ 1.121,66

Sub-Total - - - - - cr\$ 6.971,66

art. 3º. Para complementar as implementações pre-
vistas no art. 1º desta Lei, fica ainda o sr. Prefeito munici-
pal, autorizado a utilizar saldo do Supracit, inclusive
do F.P.M. e Exorno de encerradapó.

Supracit do F.P.M. - - - - - cr\$ 32.000,00

Supracit com outros recursos - - - - - cr\$ 20.000,00 58.000,00

Exorno de encerradapó - - - - - cr\$ 18.088,34

Total - - - - - cr\$ 77.000,00

art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Imprensa de

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1976

(a) Emerson da Rocha Veld

Prefeito Municipal.